

NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2019/2020

CATEGORIA MAJORITÁRIA

BOLETIM – 09/12/2019

O Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIFAR e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Farmacêuticos de Porto Alegre – SINTIFAR estão em tratativas com o objetivo de estabelecer as condições de salário e trabalho de todos os integrantes da categoria dos trabalhadores nas indústrias de produtos farmacêuticos de Porto Alegre, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Gravataí, São Jerônimo, Tapes e Viamão.

O SINDIFAR informa que, muito embora a Convenção Coletiva de Trabalho anterior tenha findado em 28/02/19, o Sindicato dos Trabalhadores somente entregou a Pauta de Reivindicações de 2019 em 11/07/19, ou seja, com mais de 4 meses de atraso. Isto significa que o mesmo perdeu a data-base, que era 1º de março de 2019, sem garantir à sua categoria as cláusulas já negociadas.

Contudo, com o objetivo de tentar celebrar uma nova Convenção Coletiva, o Sindicato Patronal realizou 3 reuniões de negociação com o Sindicato Profissional, em 25/07/19, em 09/08/19 e em 08/11/19, e entregou uma Minuta de Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 01/03/19 a 29/02/20.

Desde então as indústrias estão aguardando retorno sobre a proposta, que é muito boa e contempla as seguintes vantagens para a categoria profissional:

- **Piso salarial** de R\$ 1.294,34, a partir de 1º/03/19
- **3,94% de Reajuste em todos os salários até R\$ 6.000,00**, que corresponde ao índice de inflação do período de 1º/03/2018 a 28/02/2019 medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE), sendo que este é o mesmo índice deferido pelo Tribunal Regional do Trabalho nos julgamentos dos Dissídios Coletivos, e
- **Parcela fixa de R\$ 236,40 de Reajuste para todos os salários acima de R\$ 6.000,00**, que corresponde aos 3,94% da inflação, estabelecendo um escalonamento, como já adotado em anos anteriores, apenas para os cargos de maiores salários

- **Adicional de horas extras** de 50% para as 2 primeiras, de 70% para as demais e de 100% para as trabalhadas em domingos e feriados
- **Prêmio Assiduidade e Pontualidade** de R\$ 85,00 por mês a partir de 1º/03/19
- **Vale refeição** de R\$ 18,00 por dia a partir de 1º/03/19
- **Auxílio escolar** de R\$ 254,00 ao empregado estudante
- **Auxílio medicamento de uso contínuo** até o limite de R\$ 95,00 por mês
- **Auxílio creche** reembolso no valor integral até 6 meses de idade e do 6º ao 48º mês reembolso limitado a R\$ 233,00 por mês
- **Banco de horas** com pequenas alterações
- **Uniformes** com fornecimento gratuito se uso obrigatório e os da área industrial com higienização pela empresa
- Reinstituição de outras cláusulas da Convenção Coletiva anterior
- Exclusão de algumas cláusulas que já estão previstas em lei ou normas técnicas

Relembramos a todos que os benefícios supra descritos somente são devidos pelas empresas se instituídos em nova Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada entre o Sindicato Patronal e o Sindicato Profissional. As condições pactuadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 não estão mais vigentes

O Sindicato dos Trabalhadores parece não estar com pressa no fechamento e na garantia de pagamento dos benefícios supra mencionados.

A categoria econômica das indústrias de produtos farmacêuticos permanece no aguardo do retorno da categoria profissional.

Comissão de Negociação